TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS - MG E A EMPRESA RIMA INDUSTRIAL S.A.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.017.426/0001-13, com sede na Avenida Alencastro Guimarães, n.º 406, bairro Centro, no município de Capitão Enéas/MG, neste ato representado pelo seu prefeito, **Reinaldo Landulfo Teixeira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 233.671.056-00, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **RIMA INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.279.158/0001-08, com sede no Distrito Industrial de Bocaiuva, s/n.º, no município de Bocaiuva/MG e filial na Rodovia BR 122 – Acesso Capitão Enéas, km 2,1 – Distrito Industrial, no município de Capitão Enéas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.279.158/0010-07 representada neste ato por seu Diretor Presidente, Dr. **Ricardo Antonio Vicintin**, inscrito no CPF sob nº 447.351.118-91, doravante denominado simplesmente **EMPRESA**, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, com fundamento na Legislação Municipal vigente, a celebração do presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto promover a pavimentação em piso de bloquetes intertravados da Avenida de Acesso à unidade fabril da EMPRESA, instalada neste Município.

1.2. A pavimentação ocorrerá mediante junção de esforços das Partes qualificadas no preâmbulo deste instrumento, a fim de viabilizar a pavimentação conforme projeto em anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e aprovado pelo engenheiro da **EMPRESA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

2.1. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:

I – a elaboração dos projetos necessários, em conformidade com o engenheiro da **EMPRESA**, para viabilizar a execução da obra de pavimentação em piso intertravado;

II – a fixação de placa de obra, indicando a participação de ambos os cooperantes;

III – a execução dos seguintes serviços:

- **a.** regularização e compactação de subleito do solo;
- **b.** execução e compactação de base e/ou sub-base para pavimentação do solo;

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas/MG - CEP: 39472-000
Fone: (38) 3235-1001 – e-mail: procuradoria@capitaoeneas.mg.gov.br

c. pavimentação da via em piso intertravado;
d. assentamento de guia pré-moldada (meio-fio);
e. execução de sarjeta de concreto usinado, moldada *in loco*;
f. assentamento de meio-fio de travamento;

IV – a viabilização técnica e fiscalização da obra e do cumprimento do Termo de Cooperação estabelecido;

V – a elaboração de normas técnicas gerais aplicáveis na execução dos serviços, objetivando o cumprimento do Termo de Cooperação;

VI – a sinalização da referida via durante toda a execução da obra;

VII – a fiscalização do cumprimento do Termo de Cooperação estabelecido;

VIII – o cumprimento de prazos e cronogramas estabelecidos no projeto.

2.2. O **MUNICÍPIO** compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega de 17% dos materiais descritos no inciso I da Cláusula 3.1 pela **EMPRESA**.

2.3. O **MUNICÍPIO** será o único responsável pela contratação da mão de obra necessária para a execução das obras descritas no Projeto, arcando as respectivas despesas decorrentes da execução do presente Termo, isentando a EMPRESA de qualquer responsabilidade.

2.4. Assume o **MUNICÍPIO**, neste ato, a responsabilidade por eventuais danos físicos, morais, materiais e outros de qualquer natureza que porventura causar à **EMPRESA** e/ou aos empregados e prestadores de serviços contratados para a execução das obras executadas na forma deste Termo.

2.5. Correrão por conta exclusiva do **MUNICÍPIO**, ou da empresa que eventualmente contratar para execução da obra, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes do trabalho, decorrentes da relação empregatícia do pessoal por si contratado para a execução das obras descritas neste instrumento.

2.6. Obriga-se o **MUNICÍPIO** pelo pagamento e respectivo recolhimento dos tributos, contribuições e/ou taxas que incidam ou venham a incidir sobre os compromissos que assumiu.

2.7. Compromete-se, no final da obra, a retirar todos os seus contratados, empregados, equipamentos, materiais, lixos e entulhos oriundos da execução do Projeto objeto deste Termo de Cooperação, garantindo que as áreas próximas às dependências da **EMPRESA** estarão nas mesmas ou em melhores condições de conservação e limpeza;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

3.1. Caberá à **EMPRESA**:

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas/MG - CEP: 39472-000
Fone: (38) 3235-1001 – e-mail: procuradoria@capitaoeneas.mg.gov.br

I – o fornecimento dos materiais descritos na planilha em anexo, diretamente no canteiro de obras, acondicionados na forma descrita no referido plano de trabalho.

II – a complementação e/ou reposição dos materiais necessários para a execução da obra;

III – a fiscalização do cumprimento do Termo de Cooperação estabelecido;

IV – o cumprimento de prazos e cronogramas estabelecidos no projeto;

3.2. A **EMPRESA** assumirá todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para a execução dos serviços que vier a assumir, tal como produção, transporte, armazenamento e entrega de materiais no canteiro de obras, arcando com as referidas despesas, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, ficando responsável inclusive pelos danos que, na execução desses serviços, causar à Administração Pública e/ou a terceiros.

3.3. Obriga-se a **EMPRESA** pelo pagamento e respectivo recolhimento dos tributos, contribuições e/ou taxas que incidam ou venham a incidir sobre os compromissos que assumiu.

3.4. A **EMPRESA** compromete-se a entregar o material pactuado conforme planilha de materiais em anexo, efetuando a entrega de 17% do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante o seu prazo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Este Termo de Cooperação vigorará pelo período de ***04 (quatro) meses***, prorrogável por 02 (dois) meses, podendo as partes denunciá-lo justificadamente a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As partes se responsabilizarão pelos serviços executados por si e pelas empresas por si contratadas, assim como pelos demais termos e condições deste instrumento, além dos danos materiais ou pessoais, causados aos seus empregados, prepostos e/ou terceiros contratados, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por atos de determinações da fiscalização que tenham deixado de tomar as medidas de segurança necessárias, bem como, em caso de acidente de trabalho, obriga-se pela emissão da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho).

5.2. À parte que eventualmente seja compelida a pagar alguma indenização trabalhista, envolvendo preposto, empregado e/ou terceiro contratados pela outra em razão do cumprimento das obrigações pactuadas ou delas decorrentes, inclusive no que tange a responsabilidade civil e trabalhista, cabe o direito ao reembolso de todos os valores correspondentes, que serão acrescidos de juros moratórios, correção monetária, multa de 10% (dez por cento) sobre as quantias desembolsadas, devidamente atualizadas e todas as demais despesas porventura efetivadas em função do ônus judicial ao qual se refere esse item, inclusive judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios do profissional contratado.

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas/MG - CEP: 39472-000
Fone: (38) 3235-1001 – e-mail: procuradoria@capitaoeneas.mg.gov.br

5.3. As partes obrigam-se a adotar normas de segurança do trabalho e meio ambiente estabelecidas em Lei, como também, a fazer com que seus empregados, prepostos e terceiros contratados as cumpram, utilizando e fazendo com que estes se utilizem dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's compatíveis com a natureza dos serviços e do local em que for executá-los.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DO FORO

6.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

I – pelo interesse das partes;

II – no interesse da Administração Municipal;

III – no descumprimento, por quaisquer das partes, das condições fixadas neste Termo de Cooperação.

6.2. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com as normas e condições fixadas neste Termo de Cooperação, o **MUNICÍPIO** e a **EMPRESA**, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, que também declaram conhecer seu inteiro teor.

Capitão Enéas/MG, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
Reinaldo Landulfo Teixeira
Prefeito Municipal

RIMA INDUSTRIAL S.A.
Ricardo Antonio Vicintin
Diretor Presidente

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível:_____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome Legível:_____
CPF: _____

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas/MG - CEP: 39472-000
Fone: (38) 3235-1001 – e-mail: procuradoria@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO I – PLANILHA DE MATERIAIS

TERMO DE COOPERAÇÃO RIMA X PREFEITURA CAP

PAVIMENTAÇÃO ACESSO ÁREA INDUSTRIAL - CAPITÃO ENÉAS/MG - Planilha de Materiais DATA: 10/11/2021

ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÕES	MATERIAIS	QT	COMP (m)	LARGURA (m)	H ALTURA	TOTAL	UNID	OBSERVAÇÕES
1	PISTA DE ROLAMENTO	2 PISTAS DE 7,00M	PAVIRIMA 8CM	2	1.200	7		16.800	m2	PAVIMENTO INTERTRAVADO
2	PISTA CICLOVIA	1 PISTA DE 2,00M	PAVIRIMA 6CM	1	1.200	2		2.400	m2	PAVIMENTO INTERTRAVADO
3	PISTA DE ROLAMENTO	4 X 1.200	MEIO-FIOS	4	1.200	1		4.800	m	PODERÁ SER PRODUZIDO "NO LOCAL"
4	PISTAS	(2 X 7 + 2) / 0,04 M	FINOS DE QUARTZO/AREIA	1	1.200	16	0,04	768	m3	P/ASSENTAMENTO PAVIRIMA
5	ASSENTAMENTO M.FIOS / SARJETA / CANALETA 1,00X0,50M / DRENAGEM / OUTROS		CIMENTO					2.000	SC	P/SERVIÇOS DIVERSO
			AREIA					300	m3	P/SERVIÇOS DIVERSO
			BRITA					280	m3	P/SERVIÇOS DIVERSO
			TUBO CONCRETO 1000MM	4	24			96	m	P/ DRENAGEM
6	REFORÇO BASE	30% DE 2.043M3	QUARTZO SUJO	0,3	1.200	17	0,10	612	m3	RESTANTE MATERIAIS (CASCALHO) PELA PREFEITURA
7	PASSEIO / CANTEIRO C		QUARTZO	1	1.200,00	3,50	0,04	168	m3	COBERTURA C/FINOS DE QTZ
8	CERCA	COMPLEMENTO 20%	ARAME FARPADO	0,20	2.400,00	7	1	3.500	m	REPARO EM CERCA
		COMPLEMENTO 20%	POSTES P/ CERCA	0,20	800			160	pç	REPARO EM CERCA

	OBSERVAÇÕES:
1	O MEIO-FIO PREMOLDADO PODE SER SUBSTITUÍDO POR EXECUÇÃO MECÂNICA "IN LOCO";
2	**OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NA OBRA EM ETAPAS PRÉ COMBINADAS;**
3	MATERIAIS PARA REFORÇO DE BASE DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA PREFEITURA (CASCALHO).
4	**PREVISÃO DE FORNECIMENTO DE PAVIRIMA = 1.500M2 / SEMANA**
5	QUANTITATIVOS DESTA PLANILHA FORAM ESTIMADOS, E SUJEITOS À REVISÕES E CONFIRMAÇÕES.
6	ILUMINAÇÃO / SINALIZAÇÃO DEVERÃO SER POR CONTA DA PREFEITURA
	PAC 10/11/2021

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas/MG - CEP: 39472-000
Fone: (38) 3235-1001 – e-mail: procuradoria@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO II – PROJETO BÁSICO - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO À RIMA INDUSTRIAL

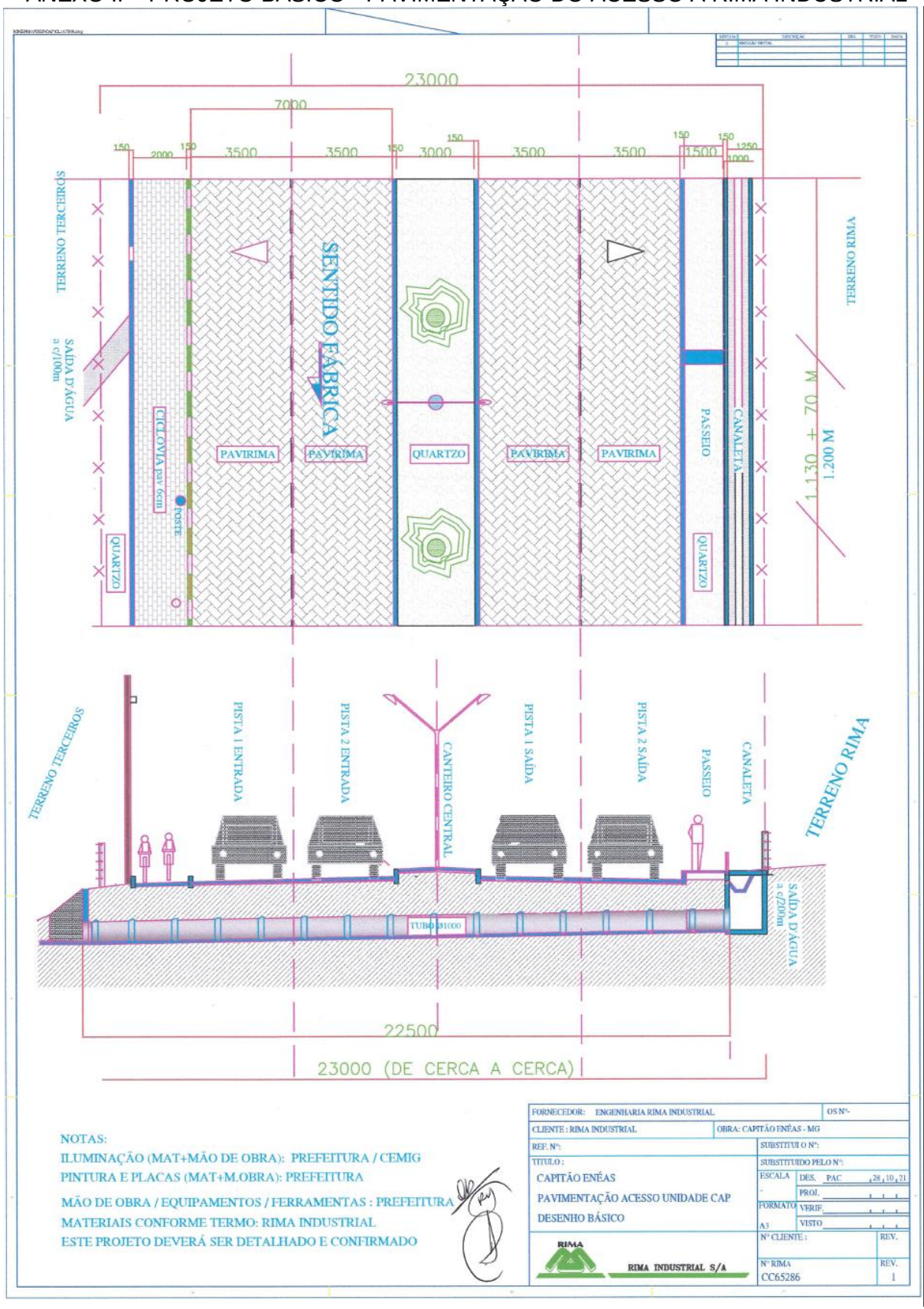

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas/MG - CEP: 39472-000
Fone: (38) 3235-1001 – e-mail: procuradoria@capitaoeneas.mg.gov.br